



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS N º 08/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de quatro eventos esportivos na modalidade corrida de rua a serem realizados na cidade de Taubaté, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

- Anexo I** - Proposta de Preços
- Anexo II** - Declarações nos termos dos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.1 e 2.2 do edital (*se for o caso*).
- Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro do envelope habilitação*)
 - Anexo III.1 - – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou
 - Anexo III.2 - **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.
- Anexo IV** - Credenciamento
- Anexo V** - Minuta de contrato
 - Anexo V.1 - Documentos que devem compor a nota fiscal.
- Anexo VI** - Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação.
- Anexo VII** - Termo de Referência e seus anexos
 - Anexo I - Imagens (arte de referência)
- Anexo VIII** - Termo de Ciência e Notificação, item 2.3.5

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: **19/06/2023 às 14h30min.**

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos **após** o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes - Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na **Av. Tiradentes, nº 520 – Centro, Taubaté - SP CEP 12030-180. Abertura dos envelopes:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Av. Tiradentes, nº 520 - Centro.

1 - PREÂMBULO

1.1- Nos termos da Lei Federal 8666/93, c/c Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o despacho exarado pela autoridade competente nestes autos, acha-se aberta a TOMADA DE PREÇOS acima, para a execução dos serviços supra especificados, pelo regime de execução indireta cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Taubaté, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.1 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté; cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.1.1 – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.2 - Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão **apresentar CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, elaborado nos termos da já citada Lei Federal, expedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, **em categoria compatível com o objeto da licitação**. O referido CRC deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada - o qual fará parte integrante do processo. Também deverão ser entregues declarações assinadas pelo representante da empresa, devidamente identificado, conforme Anexos II e III, (se for o caso) e VIII no sentido de que:

2.2.1 - após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.2.2 - está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

2.2.4 - Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo III);

2.2.5 - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo VIII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Taubaté, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/23
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

2.4 - A empresa que não possuir o CRC - Certificado de Registro Cadastral, e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, poderá, antes do terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, solicitar a elaboração do documento através do serviço de Protocolo Online (link de acesso: <https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>) escolhendo a opção: Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Municipalidade e anexar os documentos abaixo especificados (mais informações no site www.taubate.sp.gov.br – Cadastro Completo), válidos na data limite para entrega dos envelopes. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências do Envelope 1 (Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira) mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Habilitação Jurídica

2.4.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

2.4.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.4.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.4.4 - Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal

2.4.5 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.4.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.4.7 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social) e Municipal da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.4.8 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

Habilitação Técnica

2.5 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

2.6 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

2.7 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES.

2.8 - Todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos 'ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO'.

2.9 - Para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame licitatório, **faculta-se** às empresas interessadas vistoriar o local dos serviços, às suas próprias expensas. Caso se interesse em visitar o local deverá agendar previamente a visita junto a Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida através do telefone (12) 3624-8740.

2.10 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.11 - Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

2.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal (itens 2.4.5 a 2.4.9 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supramencionada (Anexo III.2), eventual restrição poderá ser sanada dentro de 5 (cinco) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

3 - DA PROPOSTA – ENVELOPE 2

3.1 - A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ e dados bancários, no mínimo) da licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retro mencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no Anexo I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.5, constando da proposta:

3.1.1 – Especificação clara e completa do serviço oferecido, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;

3.1.2 – O Cronograma dos eventos é:

Data	Evento
25/06/2023	1ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Sedes;
13/08/2023	2ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Itaim;
12/10/2023	3ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Dia das Crianças local: CTI, com exclusividade para crianças;
03/12/2023	4ª Etapa do Circuito Corre Taubaté - Etapa 3ª Corrida do Banhado – Curva do Pinhão.

3.1.3 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

3.1.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.1.5 - Para as despesas que não ultrapassarem o valor de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), os pagamentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

3.1.6 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3.1.7- A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.2 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.3 – Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

3.4 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

3.4.1 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

3.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.6 – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$ 123.108,00** (Cento e vinte e três mil, cento e oito reais), conforme detalhamento contido nos autos e Notas de Reservas nº 2951/2023 providos da fonte 08 – EMENDAS PARLAMENTARES e 2952/2023 da fonte 01 – TESOURO.

3.7 – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.2 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente). Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

4.3 – A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (**doravante denominada apenas Comissão**), e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.

4.3.1 – Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

4.4 – Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.5 – Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos os presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

4.6 – Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA.

4.7 – Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta) será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. **Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.2 - O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

5.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

5.6 - Apresenta-se, na forma de anexo IV, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

5.7 - Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

6 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

6.1 - As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente.

6.2 - Fica reservado a autoridade competente o direito de, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6.3 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2, abaixo.

6.3.1 - Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.3.1.1 - O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

6.3.1.2 - Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

6.3.2 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada – nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado e julgado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

6.3.2.1.1 - Caso as empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para exercerem formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

6.3.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 6.3.2.1 e 6.3.2.1.1, acima.

6.3.2.2.1 - Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

6.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.3.2.4 - Na hipótese do não julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.

7.2 - Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I.

7.3 - Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação.

8 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V**, sendo os adjudicatários chamados via por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

8.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

8.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

8.1.2 - Também deverá nesta oportunidade comprovar depósito, a título de caução contratual, nos termos da lei, **se for o caso**.

8.1.3 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

8.1.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 - Executar o serviço objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

9.1.1 - manter no serviço equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança dos trabalhadores;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.1.2 - disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança do serviço, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência destes dispositivos de sinalização;

9.1.3 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA;

9.1.4 - garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso os serviços estejam em desacordo com o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no termo de referência e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de construção;

9.1.5 - adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.6 - manter no local do serviço, se necessário, guardas e vigilantes necessários, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o risco e a responsabilidade por quaisquer danos que a mesma venha a sofrer, até a conclusão e seu recebimento pela CONTRATANTE.

9.2 - Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

9.4.1 - A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Taubaté.

9.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

9.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

9.8 - Manter na direção técnica dos trabalhos profissional legalmente habilitado, sendo certo que o profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pela CONTRATANTE, e, ainda, permanecer no local, além de representar a CONTRATADA na execução do contrato.

9.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

10.1.1 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

10.1.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.1.3 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

10.1.4 – Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

10.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.1.7 – O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

10.2 - A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

10.3. - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Taubaté direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.4 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas por e-mail ou via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.2 – Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4 - Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3621-6022.

11.4.1 - Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

11.4.2 - Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail (compras.licitacoes@taubate.sp.gov.br) a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.taubate.sp.gov.br das perguntas e respostas, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.5 - As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I.

11.6 - Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da autoridade competente, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

11.7 - As garantias quando exigidas, poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

11.7.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.7.1.1 - Prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

11.7.1.2 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.7.2 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

11.7.3 - Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.

11.7.4 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

11.7.5 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

11.8 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

11.9 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

11.10 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté.

11.11 - A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

11.12 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

11.13 - Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, em 01/06/2023.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E
QUALIDADE DE VIDA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/23

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Organização de quatro eventos esportivos na modalidade corrida de rua, a serem realizados na cidade de Taubaté - SP, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação, termo de referencia, minuta de termo contratual e detalhamento neste **ANEXO I**.

Valor total:

Valor total: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____, _____, preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

1) O cronograma dos eventos será:

Data	Evento
25/06/2023	1ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Sedes;
13/08/2023	2ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Itaim;
12/10/2023	3ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Dia das Crianças local: CTI, com exclusividade para crianças;
03/12/2023	4ª Etapa do Circuito Corre Taubaté - Etapa 3ª Corrida do Banhado – Curva do Pinhão.

2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.1 - Para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), os pagamentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

2.2 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado: _____

3.2) Testemunha: _____

4) O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$ 123.108,00** (Cento e vinte e três mil, cento e oito reais), conforme detalhamento contido nos autos e Notas de Reservas nº 2951/2023 providos da fonte 08 – EMENDAS PARLAMENTARES e 2952/2023 da fonte 01 – TESOURO.

5) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente Banco do Brasil) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

6) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará na retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/23

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA AOS ITENS 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.1 E 2.2 DO EDITAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº08/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que:

2.3.1 - após a emissão do CRC, não houve a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.3.2 - está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva.*)

2.1 e 2.2 - não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.1 e 2.2 do instrumento editalício.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Estas declarações terão que ser **inseridas no envelope documentação**, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/23

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 2 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/23

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 08/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/23

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Tomada de Preços nº 08/23**, realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06 e suas alterações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

*2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no
do _____
edital.*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/23

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE QUATRO EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE DE CORRIDA DE RUA A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DE TAUBATÉ/SP.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil _____, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo _____, _____, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na tomada de preços nº 08/23, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de quatro eventos esportivos na modalidade corrida de rua a serem realizados na cidade de Taubaté - SP.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base mensal, mediante medições que deverão ser apresentadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

recusadas pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.4 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no anexo V.1 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.4 - Transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 10 (dez) dias úteis, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata temporis'.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O Cronograma dos eventos é:

Data	Evento
25/06/2023	1ª Etapa do Circuito Corre Taubaté - Etapa Sedes;
13/08/2023	2ª Etapa do Circuito Corre Taubaté - Etapa Itaim;
12/10/2023	3ª Etapa do Circuito Corre Taubaté - Etapa Dia das Crianças local: CTI, com exclusividade para crianças;
03/12/2023	4ª Etapa do Circuito Corre Taubaté - Etapa 3ª Corrida do Banhado - Curva do Pinhão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.2 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual. A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o serviço objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

6.1.1 - manter no serviço equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança dos trabalhadores;

6.1.2 - disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança do serviço, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência destes dispositivos de sinalização;

6.1.3 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA;

6.1.4 - garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso os serviços estejam em desacordo com o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no termo de referencia e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de construção;

6.1.5 - adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.6 - manter no local do serviço, se necessário, guardas e vigilantes necessários, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o risco e a responsabilidade por quaisquer danos que a mesma venha a sofrer, até a conclusão e seu recebimento pela CONTRATANTE.

6.2 - Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Taubaté.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8 - Manter na direção técnica dos trabalhos profissional legalmente habilitado, sendo certo que o profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pela CONTRATANTE, e, ainda, permanecer no local, além de representar a CONTRATADA na execução do contrato

6.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

10.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Aplicam-se a este contrato, especialmente aos casos omissos, os termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

12.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

14 - E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/23
ANEXO V.1

DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Ref.: Tomada de Preços nº 08/23
Anexo

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital da Tomada de Preços nº **08/23**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de quatro eventos esportivos na modalidade corrida de rua a serem realizados na cidade de Taubaté**, cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e **responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- *Retenção do ISSQN é devido no local da prestação de Serviço, em Taubaté com a alíquota e de 5% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, quando deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações),*
- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Tomada de Preços nº 08/23, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:

- 1.) **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº...**



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Ref.: Tomada de Preços nº 08/23
Anexo

emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;

2.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;

3.) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

4.) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;

5.) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

6.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Departamento de Finanças e Orçamento, 29 de Maio de 2023.

Valdeci Carvalho Moreira
Departamento de Finanças e Orçamento

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Departamento de Finanças e Orçamento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/23

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 08/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

Instalações:

- _____
- _____

Aparelhamento:

- _____
- _____

Pessoal Técnico:

- _____
- _____

Declaro, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) Técnico(s) pelo contrato será o Sr(es) _____, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*Esta declaração terá que ser apresentada no **Envelope Nº 1 – Documentação***



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/23
ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de quatro eventos esportivos na modalidade de corrida de rua, na cidade de Taubaté nas seguintes datas previstas:

25/06/2023 – 1ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Sedes;

13/08/2023 – 2ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Itaim;

12/10/2023 – 3ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Dia das Crianças - local: CTI, com exclusividade para crianças;

03/12/2023 – 4ª Etapa do Circuito Corre Taubaté - Etapa 3ª Corrida do Banhado – Curva do Pinhão.

As datas, horários e locais poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida para a empresa contratada.

2. DAS NECESSIDADES PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços e produtos:

2.1 - REGULAMENTO

A empresa contratada deverá elaborar o Regulamento de cada Etapa, bem como do Circuito, indicando nestes todas as informações pertinentes a realização dos mesmos; locais, prazos, horários, percursos, sistema de pontuação e premiação;

2.2 - SERVIÇO DE INSCRIÇÕES

2.2.1 - INSCRIÇÕES ONLINE PARA GRUPOS

A empresa contratada deverá oferecer um sistema online de inscrições que atenda a demanda de inscrições para grupos e equipes com links exclusivos e personalizados, sendo a gestão destes grupos responsabilidade da empresa contratada.

2.2.2 - INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

Para as inscrições presenciais serão necessários dois pontos com notebook, impressoras e operadores, por dois dias, por 6 horas a cada dia. O software utilizado, bem como todo o material necessário será de responsabilidade da contratada.

2.2.3 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A contratada deverá oferecer ao setor responsável da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, link de acesso total contendo total acesso aos inscritos em tempo real, seja nas inscrições online para grupos, seja nas inscrições presenciais.

Será de responsabilidade da empresa contratada a gestão das inscrições, bem como a organização dos dados para a cronometragem e entrega dos kits.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

2.3 - FORNECIMENTO DE NÚMEROS DE PEITO, CHIP DE CRONOMETRAGEM E ALFINETES

Deverão ser fornecidos 1400 (Mil e quatrocentos) números de peito com chip de cronometragem colados na parte de trás destes números. O material do número deverá ser resistente a rasgos e à água, com gramatura superior a 140 gramas, pois será retornável e utilizado em todas as etapas, a arte a ser impressa será fornecida pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida. O chip deverá ter material isolante de espuma com gramatura não superior a 2 (dois) milímetros, a fim de ocupar menor espaço. Em cada etapa o fornecimento de alfinetes será de responsabilidade da empresa organizadora.

2.4 - ENTREGA DE KITS PRÉ PROVA

A entrega dos kits deverão ser organizadas em duas etapas. A primeira etapa somente às equipes e a segunda etapa apenas para inscrições presenciais; com datas, horários e locais a serem definidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida. Será de responsabilidade da empresa contratada a organização e entrega desses kits.

2.5 - DAS NECESSIDADES ESTRUTURAIS POR ETAPA

Em cada um dos eventos acima citados deverão ser fornecidos os seguintes itens:

2.5.1 – 2 (duas) tendas de 2x2 para uso do controle central;

2.5.2 - Um pórtico inflável com 4 (quatro) metros de vão;

2.5.3 – 1 (um) relógio digital, com função cronômetro e texto, dimensões mínimas de 90 (noventa) centímetros de comprimento x 15 (quinze) centímetros de altura;

2.5.4 – 100 (cem) metros de gradis para isolamento do local de largada, fluxo de premiação e Kit Pós – prova.

2.5.5 – 1 (uma) estrutura backdrop em *box struss* medindo 6,00 x 3,00 metros;

2.5.6 – 1 (uma) lona para *backdrop* medindo 6,00 x 3,00 metros;

2.5.7 – 5 (cinco) lonas para gradis, medindo 2,00 x 1,00 metros, conforme Imagem X do Anexo I;

2.5.8 – 9 (nove) Placas de Quilometragem, medindo 0,70 x 1,70 metros, para o percurso de 10km;

2.5.9 – 200 (duzentas) fitas *hellerman*;

2.5.10 – 2 (dois) sinalizadores (buzina) para a largada;

2.5.11 – 6 (seis) reservatórios com gelo para os pontos de hidratação no trajeto e na chegada, ou quantos forem necessários para uma melhor organização da corrida.

2.6 – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES OPERACIONAIS POR ETAPA

2.6.1 – 1 (um) Coordenador do evento; supervisionar todo evento em conjunto com a gerência de Eventos e Lazer da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida;

2.6.2 – Equipe de arbitragem com 2 (dois) componentes, que irão fazer a checagem final do percurso da prova e acompanharão os atletas nos percursos (5 (cinco) km e 10 (dez) km);

2.6.3 – Equipe de arbitragem com 2 (dois) componentes, que irão fazer a checagem no meio do percurso da prova de 10 (dez) km;

2.6.4 – Equipe de Cronometragem com 2 (duas) pessoas que ficarão no ponto da largada e chegada (será o mesmo) para acompanhar os resultados;

2.6.5 – 1 (um) coordenador do evento para supervisionar as inscrições presenciais junto com a equipe técnica e gerência de Eventos e Lazer da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida e 2 (duas) pessoas para operacionalizar as inscrições presenciais e controle de acesso no auditório, até o término das vagas, das 14h às 20h, sempre na Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, situada na rua Edmundo Morewood, 331 – Vila Edmundo.

2.6.6 – Equipe com 2 (duas) pessoas para entrega de kits para as equipes, nos locais, dias e horas determinados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

2.6.7 - Equipe com 4 (quatro) pessoas para entrega dos kits pré-prova, nos dias e locais dos eventos, juntamente com o coordenador do evento para supervisionar a entrega, solucionar eventuais situações de inscrições e outros, e a gerência de Eventos e Lazer da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

2.7 A COMPOSIÇÃO DOS KITS PÓS PROVA:

2.7.1 - 25/06/2023 - **1ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Sedes:**

- ✓ 1.100 (Mil e cem) medalhas personalizadas;
- ✓ 1.100 (Mil e cem) barras de cereais;
- ✓ 1.100 (Mil e cem) caixinhas de 200 ml de suco;
- ✓ 1.100 (Mil e cem) frutas (banana ou maçã).

2.7.2 - 13/08/2023 - **2ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Itaim;**

- ✓ 1.100 (Mil e cem) medalhas personalizadas;
- ✓ 1.100 (Mil e cem) barras de cereais;
- ✓ 1.100 (Mil e cem) caixinhas de 200 ml de suco;
- ✓ 1.100 (Mil e cem) frutas (banana ou maçã).

2.7.3 - 12/10/2023 - **3ª Etapa do Circuito Corre Taubaté – Etapa Dia das Crianças - local: CTI, com exclusividade para crianças;**

- ✓ 400 (Quatrocentas) medalhas personalizadas;
- ✓ 400 (Quatrocentas) barras de cereais;
- ✓ 400 (Quatrocentas) caixinhas de 200 ml de suco;
- ✓ 400 (Quatrocentas) frutas (banana ou maçã).

2.7.4 - 03/12/2023 - **4ª Etapa do Circuito Corre Taubaté - Etapa 3ª Corrida do Banhado – Curva do Pinhão.**

- ✓ 63 (Sessenta e três) troféus, sendo 21 (vinte e um) de 1º lugares, 21 (vinte e um) de 2º lugares e 21 (vinte e um) de 3º lugares (Premiação do Circuito);
- ✓ 1.100 (Mil e cem) medalhas personalizadas;
- ✓ 1.100 (Mil e cem) barras de cereais;
- ✓ 1.100 (Mil e cem) caixinhas de 200 ml de suco;
- ✓ 1.100 (Mil e cem) frutas (banana ou maçã).

2.8 - DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Os resultados de cada etapa deverão ser publicados em tempo real, de forma parcial, com no máximo 30 (trinta) minutos entre as atualizações e, em cada etapa.

Após a publicação do resultado definitivo, cada atleta deverá ter acesso a um certificado digital com os logos da prefeitura e eventuais patrocinadores personalizados, com seus resultados.

2.9 - DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO E RANKING

A empresa contratada deverá fornecer uma classificação de ranking atualizada de forma automática a cada etapa realizada, seguindo os critérios do regulamento aprovado pelos gestores da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

3. DO SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES PESSOAIS

Deverá a CONTRATADA oferecer seguro de vida e de acidentes pessoais, individual, a todos os atletas inscritos que participarão das etapas do Circuito Corre Taubaté 2023.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

4. DOS EQUIPAMENTOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS KITS

Os equipamentos e produtos solicitados deverão estar em perfeito estado de uso e em plenas condições no que diz respeito à aparência e eficácia em sua utilização.

4.1 – Pórtico inflável

Pórtico inflável para largada e chegada da corrida, com vazão de 4 (quatro) metros.

4.2 – Backdrop

Locação de estrutura para suporte da lona de backdrop. Estrutura metálica com capacidade para sustentar uma lona de 6 (seis) metros de largura por 3 (três) metros de altura. A estrutura deverá ser fixada ou posicionada sobre o palco ou local indicado pela Organização do evento.

4.2.1 – Confeccionar a lona para o *backdrop* tamanho de 6 (seis) metros de largura por 3 (três) metros de altura, contendo as artes da Corrida e do logotipo da Prefeitura Municipal de Taubaté (conforme Imagem Y do Anexo I). A lona deverá ser do tipo “startflex” com gramatura de 440, 4x0, face frontal branca com brilho ou fosco e composição da trama de 500 x 500 fios. A lona deverá ser reforçada nas bordas e fixada em todos os pontos de ilhós da peça.

4.3 - Gradis de Contenção

Locação de Gradis de Contenção. As grades deverão ser instaladas em locais previamente indicados pela organização, estando prontas em até 1 (uma) hora antes da prova pedestre e retiradas no máximo 1 (uma) hora após o término do evento do mesmo dia. As grades deverão ser construídas em tubos com no mínimo 4 (quatro) centímetros de diâmetro e ter no mínimo 2 (dois) metros de comprimento e 1 (um) metro de altura com peso mínimo de 10 (dez) kg. Deverão ser da cor prata ou galvanizadas. Serão locados 100 (cem) metros lineares de gradis.

4.4 - Lonas

Para os Gradis: confeccionados em lona de material sintético com impressão digital medindo 2 (dois) metros de comprimento por 1 (um) metro de altura e aplicação de ilhós nos cantos. A lona deverá ser do tipo “startflex” com gramatura de 440 gramas, 4x0, face frontal branca com brilho e composição da trama de 500 x 500 fios. Serão confeccionadas 5 (cinco) unidades, com o logotipo da Prefeitura de Taubaté (conforme Imagem 4 do Anexo I), ou conforme a indicação desta. Devido ser um modelo de circuito, todas as 20 (vinte) lonas deverão estar à disposição desde a primeira etapa.

4.5 – Chip

Serviço de cronometragem: duas linhas de antenas de captação que deverão ser posicionadas no piso, em cores diferentes do asfalto para facilitar a visualização por parte dos atletas. Dois terminais de consulta operando em tempo real durante a corrida, em que os atletas possam consultar seus tempos e classificação em até 5 (cinco) minutos após concluírem a prova. Estes terminais deverão contar com serviço de impressão de comprovante de tempo e classificação em papel térmico. Os equipamentos para a atividade de leitura dos chips dos atletas devem ser autossuficientes de energia elétrica (bateria interna) e *backup* de memória, através de equipamentos modernos para a realização do serviço, comprovadamente novos (emissão de nota fiscal de no máximo 3 anos), garantindo assim a boa execução do serviço. O organizador (Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida) deverá informar a lista de inscritos com 3 (três) dias de antecedência da prova. A prestadora do serviço deverá disponibilizar os dispositivos na quarta-feira que antecede ao evento. Deverá emitir relatório de classificação dos 10 (dez) primeiros colocados, masculino e feminino imediatamente após a chegada destes. Deverá emitir um relatório final com todos os resultados no prazo máximo de 1 (uma) hora após a chegada do último classificado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

4.6 – Números

Números de Peito confeccionados em papel do tipo PI em tamanho A5 e impressão formato “paisagem”.

O número deve conter a identificação da Prefeitura de Taubaté, conforme **Imagem Z do Anexo I**.

Deverão ser fornecidos em embalagem plástica contendo 4 (quatro) alfinetes de segurança e já portando o respectivo chip de cronometragem, lacrados de etiqueta adesiva com identificação do atleta.

4.7 – Barra de Cereal

Descrição: Barras de cereais de baixa caloria (90 a 120 kcal). Peso mínimo de 20 gramas. Composição: 20 gramas de carboidratos ($\pm 20\%$); 1,2 gramas de proteínas ($\pm 20\%$); 1,7 gramas de gorduras ($\pm 20\%$); 1,2 gramas de fibras alimentares ($\pm 20\%$) e 30 miligramas de sódio ($\pm 20\%$). O valor do orçamento deverá contemplar o frete até a sede da entidade acima citado ou local por este determinado. Serão compradas 1.100 unidades.

4.8 – Sache de Água 210 ml

Descrição: Sache de água mineral natural sem gás de 210 (duzentos e dez) ml. O fornecedor deverá providenciar o resfriamento, bem como a entrega no local e horário indicado pela organização da Corrida. Serão compradas 7.200 (sete mil e duzentas unidades) unidades.

4.9 – Suco

Descrição: Frasco plástico contendo 200 (duzentos) mililitros de suco natural não fermentado, sem conservantes, sem corantes, sem estabilizantes, composto por polpa de frutas, água e açúcar. O fornecedor deverá providenciar o resfriamento, bem como a entrega no local e horário indicado pela organização da Corrida. Serão compradas 1.100 (mil e cem) unidades.

4.10 – Frutas

Descrição: Frutas de tamanho regular, com polpa intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e acomodadas em caixas apropriadas. O fornecedor deverá providenciar a entrega no local e horário indicado pela organização da Corrida. Serão compradas 1.100 (mil e cem) frutas.

4.11 – Medalhas

Medidas: 8cm X 5,5cm, 4mm de espessura, material zamac, esmalte em 3 (três) cores, com fita sublimada, personalizada de 2,5cm de largura e 80cm de comprimento total, conforme **Imagem W e K do Anexo I**. Serão compradas 1.100 (Mil e cem) medalhas e 1.100 (Mil e cem) fitas.

4.12 – Relógio Digital

O relógio digital deverá ser composto por no mínimo 5 (cinco) dígitos (h:mm:ss), sendo que o comprimento mínimo de cada dígito não poderá ser inferior de 10 (dez) centímetros e altura mínima não inferior de 20 (vinte) centímetros. O locador deverá disponibilizar a instalação e operação dos equipamentos.

4.13 – Troféus

No troféu deverá ser colocada uma arte conforme a **Imagem T do Anexo I**. Deverão ser feitos troféus de 1º lugar, 2º lugar, 3º lugares, seguindo as seguintes categorias para masculino, feminino e PCD.

18 e 19 anos – masculino e feminino

20 a 29 anos – masculino e feminino

30 a 39 anos – masculino e feminino

40 a 44 anos – masculino e feminino

45 a 49 anos – masculino e feminino



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

50 a 54 anos – masculino e feminino

55 a 59 anos – masculino e feminino

60 a 64 anos – masculino e feminino

65 a 69 anos – masculino e feminino

70 mais – masculino e feminino

PCD – 1º, 2º e 3º lugares.

4.13.1 – Especificações dos troféus: Troféu em MDF fixado sobre duas bases.

4.13.2 – Dados do evento e cores: sobre o corpo do troféu será distribuído à identificação do evento, com impressão colorida UV. E na base do troféu deverá ser impresso a colocação.

4.13.3 – Peso e forma: O corpo do troféu deverá pesar no mínimo 400 (quatrocentas) gramas e terá formato personalizado, perfazendo a altura mínima de 20 (vinte) centímetros e espessura mínima de 6 (seis) milímetros.

4.13.4 – MDF - Preparo: Todas as bases de MDF deverão ser pintadas na cor preta lisa, com tinta UV, densidade 80. A fim de garantir alto brilho no conjunto, todas as peças deverão receber primer, garantindo o fechamento dos poros do MDF, e, após, laqueadas, para garantir acabamento liso, brilhante, uniforme e sem manchas. Após este processo todo o conjunto laqueado deverá receber verniz incolor, protetor bi-componente de alta resistência.

4.14 - Hidratação do percurso

Os postos de hidratação deverão conter tinas com capacidade de armazenamento total de 3.000 (três mil) saches, estes deverão ser oferecidos gelados aos atletas, em bandejas e também em mãos, pelos monitores do setor. Para o percurso de 5km será montado 1 (um) ponto de hidratação e para o percurso de 10km serão outros 2 (dois) pontos.

Deverão ser oferecidos aos corredores 2 (duas) lixeiras para o descarte dos saches vazios. Os saches descartados no chão deverão ser constantemente recolhidos para não oferecerem risco aos atletas.

4.15 - Hidratação da chegada

A hidratação da chegada deverá conter tinas com capacidade de armazenamento total de 6.000 (seis mil) saches, estes deverão ser oferecidos gelados aos atletas.

Deverão ser oferecidos aos corredores, 2 (duas) lixeiras para o descarte dos saches vazios. Os saches descartados no chão deverão ser constantemente recolhidos para não oferecerem risco aos atletas.

4.16 - Placas de quilometragem

A Altura deve ser de 1,60 x 1,00 metros. Sua estrutura de metal deve ser autoportante e resistente a ventos, de maneira que não seja facilmente tombada. A placa deverá ter a indicação de quilometragem (1 km, 2 km, 3 km e 4 km) impressa na lona de 1,50 x 0,90 metros. Nas provas de 10 km, deverá ter indicação a cada 1 (um) km.

4.17 - Fita hellerman

Utilizar nas provas 200 (duzentas) unidades, medindo 230 mm de comprimento por 7,9mm de largura, para a fixação das lonas nos gradis.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Toda estrutura solicitada para o evento e sua equipe técnica deverão estar instaladas no local da prova 1 (uma) hora antes do início do evento, impreterivelmente. Caso ocorra atraso, será considerado como prestação de serviço parcial, sendo a CONTRATADA obrigada a arcar com as multas pré-estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

5.2 – Operacionalizar e supervisionar as inscrições presenciais de cada etapa do Circuito Corre Taubaté com datas e horários a serem estabelecidos, na Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, situada na Rua Edmundo Morewood, 331 – Vila Edmundo;

5.3 -- Operacionalizar e supervisionar as entregas dos kits pré-prova, com datas, horários e locais a serem definidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, situada na rua Edmundo Morewood, 331 – Vila Edmundo;

5.4 – Operacionalizar e supervisionar as entregas de kits pós-prova;

5.5 – Operacionalizar e supervisionar as entregas de água nos pontos de hidratação do percurso;

5.6 – Todos os staffs que irão trabalhar deverão estar uniformizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – As despesas de alimentação e transporte da equipe que compõe as equipes operacionais ocorrerão por conta da CONTRATADA;

6.2 – Substituir imediatamente todo pessoal que sem motivo justificado ou por força maior venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho ou cuja presença for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE;

6.3 – Substituir imediatamente os equipamentos que venham a apresentar problemas mecânicos, eletrônico ou qualquer que seja que impossibilitem sua operação, por outro com as mesmas especificações; Fornecer o serviço e todos os materiais e equipamentos que compõem esse edital, atendendo as condições expressas nesse “termo de referência”.

6.4 – Fornecer o serviço e todos os materiais e equipamentos que compõem esse edital, atendendo as condições expressas nesse “termo de referência”.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

7.2 – Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto.

8. FATOR DE JULGAMENTO

Será vencedora da licitação, a empresa que, atendendo todas as exigências do edital e seus anexos apresentarem o menor valor global.

9. VALOR

O preço objeto da licitação, compreendendo todo efetivo e equipamentos para cobertura do evento especificado no objeto do edital, deverá incluir todas as despesas diretas ou indiretas, tributos ou encargos de qualquer natureza, considerando-se a prestação de serviço realizada nos locais especificados.

10. COTAÇÃO

A cotação do referido instrumento de Prestação de Serviço deverá ser apurada por seu valor global.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

Unidade	Quantidade	Descrição
Prova	1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização do Circuito Corre Taubaté 2023, para atendimento a 3.700 (três mil e setecentos) atletas conforme descritos no Termo de Referência em anexo.

Taubaté, 25 de Maio de 2023.

Lucas Alcântara Dominoni



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

ANEXO I

Imagem X



Imagem Y





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

Imagem Z



Imagem W

2,5 cm



Imagem K





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

Imagem T



Observação: As imagens são ilustrativas, as artes serão enviadas para a empresa vencedora da licitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº08/23

ANEXO VIII

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 2.3.5 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação **na Tomada de Preços nº 08/23**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastrados no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interesse relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº. 11/2021).